



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
CNPJ 67.360.404/0001-67

---

**LEI ORDINÁRIA Nº1036, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 NO VALOR DE R\$390.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

**MARCELO LISBOA MACHADO**, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais), para fazer face às despesas do Executivo, que correrão pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – *PREFEITURA MUNICIPAL*  
02.16 – *GABINETE DA SECRETARIA*  
02.16.03 – *DIVISÃO DE TURISMO*  
23.695.0005.1090 – *SINALIZAÇÃO TURISTICA*  
4.4.90.51 – *OBRAS E INSTALAÇÕES.....FR 02 .....R\$ 390.000,00*

**TOTAL ..... R\$ 390.000,00**

**Parágrafo Único** – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 833/21 que institui o Plano Plurianual (2022-2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 992/24, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Art. 2º** -Os recursos para abertura do presente crédito correrão conforme segue:



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**CNPJ 67.360.404/0001-67**

---

1 - Excesso de arrecadação, proveniente de parcela de convênio DEMANDA Nº 063971 assinado com o Governo do Estado, em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei Federal 4.320/64.

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO* ..... R\$ 124.670,00

2 - Anulação parcial de saldo da dotação abaixo discriminada:

*02 – PREFEITURA MUNICIPAL*

*02.14 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS*

*02.14.01 – GABINETE DA SECRETARIA*

*15.452.0007.2032 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS*

*3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA*

*FICHA 197 ..... FR 01.....R\$ 265.330,00*

**TOTAL                    R\$ 390.000,00**

**Art.3º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Campina do Monte Alegre, 19 de fevereiro de 2.025.

**MARCELO LISBOA MACHADO**

*Prefeito Municipal*

*Origem Projeto de Lei nº 10/2025*  
*Autógrafo nº 1086/2025, de 18 de fevereiro de 2025*



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**CNPJ 67.360.404/0001-67**

---